



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

(26)

Projeto de lei nº /2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens municipais inservíveis que menciona.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os seguintes bens municipais inservíveis:

Item	Veículo	Placa	Ano	Estado atual do veículo	Valor avaliado (R\$)
01	KOMBI LOTACAO	HMN2896	2005	(X) Ocioso	R\$ 1.250,00
02	VW/14.150	GMM8H91	1997	(X) Ocioso	R\$ 22.500,00
03	FORD CARGO 1717 E	HMH0375	2006	(X) Ocioso	R\$ 30.000,00
04	VW/15.190	NXX1556	2012	(X) Ocioso	R\$ 80.000,00
05	VOLARE V8L 4X4 EO	OPJ1080	2012/2013	(X) Ocioso	R\$ 90.000,00
06	KOMBI ESCOLAR	HMN2900	2005	(X) Ocioso	R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

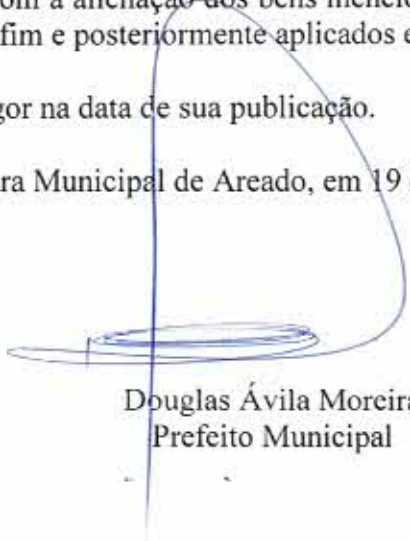
Estado de Minas Gerais

07	DOBLO GREENCAR MO4	EDV8791	2009	(X) Ocioso	R\$ 15.000,00
08	RENAULT CLIO EXP1016VH	PVH2716	2014/2015	(X) Ocioso	R\$ 15.000,00
09	VARREDORA DE VIAS	-	-	(X) Ocioso	R\$ 5.000,00
10	300 PNEUS SUCATEADOS COMPREENDIDOS ENTRE ARO 13, ARO 14, ARO 15, ARO 16, ARO 17 E ARO 22.5	-	-	(X) Ocioso	R\$ 200,00

Art. 2º Os valores obtidos com a alienação dos bens mencionados nesta Lei serão depositados em conta bancária específica para esse fim e posteriormente aplicados em despesas de capital.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 19 de março de 2025.


Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal